

PROCESSO N.º 18926

ANO 1.970

S. C. E. T.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 18926

INTERESSADO:	CONDEPHAAT
PROCEDÊNCIA:	CAPITAL
DATA:	30/4/70
REPARTIÇÃO:	
N.º DE ORDEM DO PAPEL:	3008/70
ASSUNTO:	Presidenta - Propõe o tombamento da Igreja Nossa Senhora da Boa Morte, situada nesta Capital.
Recapado em 16/05/84 (VP)	

Pro. 18.926/70
SCET



59
⑩

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE 26 DE *março* DE 1974

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico e arquitetônico do Estado de São Paulo o conjunto arquitetônico formado pela IGREJA NOSSA SENHORA DA BOA MORTE, o salão de festas e a casa paroquial, localizado à rua do Carmo nº 202, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos 26 de *março* de 1974.

